

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2024
XII Prêmio João Ribeiro de Divulgação Científica e Inovação Tecnológica

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2024 – XII Prêmio João Ribeiro de Divulgação Científica e Inovação Tecnológica, e convida os interessados, residentes em Sergipe, a se candidatarem, conforme os termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

APRESENTAÇÃO

A FAPITEC

A FAPITEC/SE é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Estadual Indireta e vinculada ao Poder Executivo do Estado de Sergipe. Sua missão primordial é fomentar e induzir a ciência, tecnologia e inovação em Sergipe, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável dos territórios. Fundada em 2005, a instituição está na sua XII edição do Prêmio, tendo como homenageado o professor João Ribeiro desde o ano de 2015. Ao longo de sua trajetória, a FAPITEC já reconheceu e premiou 140 pesquisadores, estudantes, comunicadores e empresários em Sergipe, um investimento de R\$ 336.660,00 para promover o reconhecimento, a visibilidade e o estimulando ao desenvolvimento científico, tecnológico, inovador e empreendedor no Estado.

O HOMENAGEADO

João Batista Ribeiro de Andrade Fernandes nasceu no município de Laranjeiras/SE, em 24 de junho de 1860. João Ribeiro conseguiu se destacar no meio intelectual do Rio de Janeiro entre a metade do século XIX e as três primeiras décadas do século XX. Foi professor, jornalista, crítico literário, filólogo, historiador, tradutor brasileiro e membro da Academia Brasileira de Letras. Ele escreveu numerosas obras didáticas, gramáticas, antologias e compêndios, das quais se destacam: "História do Brasil" (1900) e a "Seleta Clássica" (1905). Como filólogo destaca-se: "Dicionário gramatical", "Estudos filológicos", "Frases feitas" e "Curiosidades verbais". Outra vertente do sergipano na literatura foi seu lado humanístico, escrevendo: "Páginas de estética", "O Fabordão", "Notas de um estudante", "Colméia" e "Cartas devolvidas". O escritor também foi um grande colaborador para a divulgação do jornalismo científico nacional.

O PRÊMIO

O Prêmio João Ribeiro destina-se a reconhecer indivíduos residentes em Sergipe, que se destacaram em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, realizadas através de Editais da Fundação, cujos resultados tenham contribuído significativamente para a produção de conhecimento e para o progresso direto ou indireto do desenvolvimento e bem-estar da população sergipana. Além disso, serão agraciados profissionais que, por meio do jornalismo científico, tenham contribuído para aproximar a ciência, a tecnologia e a inovação da sociedade. Empresas que tenham concebido projetos inovadores ou adotado estratégias que resultaram em inovação de produto, processo, sustentabilidade ou gestão também serão premiadas.

As categorias previstas no XII Prêmio João Ribeiro são: Pesquisador Destaque, Pesquisador Inovador, Jovem Cientista, Profissional de Comunicação e Empresa Inovadora.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVOS

- Reconhecer, dar visibilidade e incentivar, através de premiação, a Pesquisa em CT&I, o empreendedorismo e a Comunicação Científica em nosso estado, com trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo de Sergipe;
- Estimular a participação de pesquisadores(as), bolsistas, profissionais da comunicação e empresas, em atividades científicas, tecnológicas e inovadoras;
- Gerar espaços de disseminação das ações de CT&I;
- Dar publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados no âmbito estadual, oportunizando que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas em Sergipe, bem como de seus impactos nas esferas: cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica, humana e social;

1.2 VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

1.3 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
• Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do E-DOC Sergipe à FAPITEC/SE)	27/03/2024 a 30/04/2024
• Período de enquadramento das propostas	02/05/2024 a 06/05/2024
• Divulgação da lista de propostas habilitadas	07/05/2024
• Período de julgamento das propostas	08/05/2024 a 20/06/2024
• Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	21/06/2024
• Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado.
• Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	09/07/2024

NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

2. O registro deve conter os dados pessoais do proponente, nome, telefone e e-mail.

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os recursos previstos para o presente edital perfaz o montante de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)** oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC;
- b) Para a realização da Cerimônia de Premiação serão destinados aproximadamente 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do total de recursos previstos;
- c) A data de realização da Cerimônia será divulgada posteriormente ao resultado final.

2. DAS CATEGORIAS

As premiações descritas no presente instrumento serão atribuídas a 05 (cinco) categorias, por meio de suas subcategorias. **Os candidatos poderão inscrever-se apenas para uma das categorias/subcategorias, conforme elencadas a seguir:**

2.1 CATEGORIA PESQUISADOR (A) DESTAQUE: poderão concorrer nesta categoria pesquisadores(as) com título de doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data de encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, e que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem-estar da população. Os pesquisadores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados os(as) pesquisadores(as) que forem classificados(as) em 1º (primeiro) lugar.

2.1.1 subcategorias

- a) **Ciências da Vida:** compreende as áreas Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias.
- b) **Ciências Exatas:** compreende as áreas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Tecnologia.
- c) **Ciências Humanas:** compreende as áreas Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística.

Nota: Na ocasião de lançamento do Edital Prêmio CONFAP de CT&I 2024, os pesquisadores premiados nesta Categoria terão suas propostas indicadas ao Prêmio supramencionado, caso se enquadrem nas regras e nas categorias/subcategorias do referido Edital.

2.2 CATEGORIA PESQUISADOR (A) INOVADOR (A): poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores com título de doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º (primeiro) lugar.

2.2.1 subcategorias

- a) **Inovação para o setor empresarial:** Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de *software* ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/*startups*.
- b) **Inovação para o setor público:** Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

Nota: Na ocasião de lançamento do Edital Prêmio CONFAP de CT&I 2024, os pesquisadores premiados nesta Categoria terão suas propostas indicadas ao Prêmio supramencionado, caso se enquadrem nas regras e nas categorias/subcategorias do referido Edital.

2.3 CATEGORIA JOVEM CIENTISTA: poderão concorrer nesta categoria bolsista ou ex-bolsista da FAPITEC/SE, que tenha gerado publicação científica de relevada contribuição no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024.

2.3.1 subcategorias

- a) **Pós-graduação:** Bolsista ou ex-bolsista de pós-graduação, em nível mínimo de mestrado, apoiado pela FAPITEC/SE, **que tenha gerado publicação científica** (artigo, livro ou capítulo de livro), com relevante contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico.
- b) **Iniciação Científica e Tecnológica:** Bolsista ou ex-bolsista de graduação, apoiado pela FAPITEC/SE, **que tenha gerado publicação científica** (artigo, livro ou capítulo de livro), com relevante contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico.
- c) **Cientista Júnior:** Bolsista ou ex-bolsista de Iniciação Científica Júnior, apoiado pela FAPITEC/SE, **que tenha gerado publicação científica** de resumo expandido, artigo, livro ou capítulo de livro, com relevante contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico.

Nota: Em cada uma das subcategorias serão premiados o 1º, 2º e 3º lugar.

2.4 CATEGORIA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO: poderão concorrer nesta categoria, profissionais de comunicação com atuação em Sergipe, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral, que dentro do prazo estabelecido, tenham desempenhado o papel de disseminadores da ciência, tecnologia ou inovação dentro do estado de Sergipe. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados os profissionais que forem classificados em 1º (primeiro) lugar.

2.4.1 subcategorias

- a) **Internet:** Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em sites de veículos de imprensa. A matéria deve ser de autoria do proponente, veiculada no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, com a devida comprovação. Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação online.
- b) **Telejornalismo:** Serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV de Sergipe, veiculadas no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do proponente.
- c) **Rádio:** Serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de Rádio e Web Rádio de Sergipe, veiculadas no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do proponente.

Nota: Na ocasião de lançamento do Edital Prêmio CONFAP de CT&I 2024, será verificado o primeiro lugar geral entre as subcategorias, de acordo com a pontuação recebida na avaliação da Câmara de Assessoramento. O primeiro lugar geral terá a sua proposta indicada ao Prêmio supramencionado, caso se enquadre nas regras e na categoria/subcategoria do referido Edital.

2.5 CATEGORIA EMPRESA INOVADORA: poderão concorrer nesta categoria, empresas sediadas no estado de Sergipe que, com a devida comprovação, tenham desenvolvido:

- a) Projeto inovador, incluindo as compras em capital, os aportes em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), incluindo a existência e estruturação deste setor, treinamento ligado à inovação e outros investimentos correntes ligados às inovações ou;
- b) Estratégias que resultaram em uma inovação de: produto; processo; sustentabilidade ou; gestão;
- c) Para esta categoria serão premiados os classificados em 1º, 2º e 3º lugar.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Serão consideradas admissíveis pessoas, individualmente, que se enquadrem nas categorias/subcategorias supra apresentadas;

3.2 Os interessados em participar da XII Edição do Prêmio João Ribeiro de Divulgação Científica deverão ter domicílio residencial e profissional no Estado de Sergipe;

3.3 Os interessados deverão apresentar trabalhos realizados em Sergipe que tenham caráter inovador e relevância para o progresso da ciência, da tecnologia, da inovação e do conhecimento em geral, visando fortalecer a qualidade acadêmica, social, empresarial e econômica, com impactos e resultados para a população;

3.4 Nas categorias 2.1 e 2.2 poderão participar pessoas físicas, com título de doutorado há mais de 05 (cinco) anos até a data de encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, e que sejam residentes e atuantes no estado de Sergipe e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a categoria, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas em Sergipe;

3.5 Na categoria 2.3 poderão participar pessoas físicas, que atuem ou tenham atuado como bolsista da FAPITEC/SE, e que tenham trabalho científico e/ou tecnológico publicado, no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, com relevada contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Sergipe;

3.6 Na categoria 2.4 poderão participar (as) profissionais da comunicação, com atuação no estado de Sergipe, que comprovem atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;

3.7 Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas;

3.8 O trabalho apresentado deve ser de autoria do(a) proponente, caso tenha mais de um autor, só será avaliado pela Comissão Julgadora o candidato/autor inscrito no Prêmio, considerando que o mesmo tem caráter individual e indivisível;

3.9 Os (as) candidatos (as) que concorrerem para as categorias 2.1, 2.2 e 2.3 – subcategoria pós-graduação e Iniciação Científica/Tecnológica deverão ter currículo atualizado, nos últimos 06 (seis) meses, na Plataforma Lattes do CNPq;

3.10 Os (as) candidatos previstos no subitem 2.1 deverão apresentar, junto à documentação obrigatória de inscrição, documento, emitido pela sua respectiva instituição de ensino e pesquisa, informando os critérios adotados para a seleção do (a) candidato (a) indicado (a) em cada subcategoria;

3.11 Só poderão concorrer ao prêmio trabalhos científicos realizados no Estado de Sergipe e que sejam de relevante contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovador;

3.12 A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações nos formulários de inscrição, bem como todos os requisitos de participação elencados abaixo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição obedecerá rigorosamente aos prazos descritos no item 1.3 do presente instrumento;

4.2 O proponente, candidato ao Prêmio, deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;

4.3 O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;

4.4 Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a proponente é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;

4.5 Aqueles proponentes que porventura já realizaram o cadastro no E-DOC em nome de terceiros ou institucional, deverão acessar o cadastro no Protocolo Externo e clicar no ícone “Preferências do Usuário” a fim de inserir os seus dados pessoais, antes do envio da proposta;

4.6 O candidato deverá encaminhar os documentos obrigatórios para inscrição no Prêmio João Ribeiro, listados no item 5, através do Protocolo Externo do E-DOC, sob pena de desqualificação, caso falte algum documento;

4.7 Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;

4.8 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma do Edital. Logo, deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;

4.9 Caso haja propostas idênticas apresentadas por candidatos(as) diferentes, na mesma ou em diferentes categorias e subcategorias, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos;

4.10 O encaminhamento de propostas com documentação incompleta não serão validadas, resultando no desenquadramento da proposta;

4.11 É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos procit@fapitec.se.gov.br e proint@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007;

4.12 O atendimento telefônico e o endereço eletrônico funcionam de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;

4.13 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;

4.14 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por inscrições não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no e-Doc Externo;

4.15 Expirado o prazo limite descrito no subitem 1.3, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A documentação obrigatória deverá ser juntada em documento único no formato PDF, com tamanho de até 20MB (vinte megabytes) e anexada no ato da inscrição via Protocolo Externo do E-DOC, e encaminhada à FAPITEC, observando as seguintes exigências definidas por categorias:

5.1 CATEGORIA PESQUISADOR (A) DESTAQUE:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (ANEXO I);
- b) Descrição da trajetória profissional do candidato (a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação realizadas (ANEXO II.1);
- c) Cópia de 01 (um) trabalho científico completo de autoria do(a) proponente, publicado em periódico listado no Qualis da CAPES ou apresentado em evento científico relevante. Serão aceitos trabalhos publicados em formato de livro ou capítulo de livro, desde que se caracterizem como trabalho científico. (Anexo III);
- d) Comprovante de titulação (ANEXO IV);

- e) Preenchimento e aceite do Termo de Autorização para Utilização do uso de imagem e som (ANEXO V);
- f) Declaração de vínculo empregatício ou funcional (condizente com a categoria), em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas em Sergipe (assinada por dirigente ou chave de validação eletrônica);
- g) Documento de indicação, referendado por um grupo de, no mínimo, 03 (três) pesquisadores (inserir o link do currículo Lattes de cada um), com atuação na mesma área e subárea do indicado, com título de doutorado, até a data do encerramento das inscrições. O documento deve informar os critérios adotados para a seleção do(a) candidato(a) indicado(a) em cada subcategoria;
- h) Documentação pessoal (Anexo VI).

5.2 CATEGORIA PESQUISADOR (A) INOVADOR (A):

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (ANEXO I);
- b) Descrição da trajetória profissional do candidato (a) e das principais inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/*startups* em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do ecossistema de inovação de Sergipe, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público (ANEXO II.2);
- c) Sinopse da inovação, contendo: título e apresentação resumida da proposta (do que trata), objetivos, benefícios da aplicação;
- d) Comprovante de titulação (ANEXO IV);
- e) Preenchimento e aceite do Termo de Autorização para Utilização do uso de imagem e som (ANEXO V);
- f) Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica ou outro ativo de Propriedade Intelectual – PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; **OU**
- g) Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público; **OU**
- h) Comprovante de efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/*startups*;
- i) Declaração de vínculo empregatício ou funcional, em instituições de ensino e pesquisa estabelecidas em Sergipe (assinada por dirigente ou chave de validação eletrônica);
- j) Documentação pessoal (Anexo VI).

5.3 CATEGORIA JOVEM CIENTISTA:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (ANEXO I);
- b) Cópia de 01 (um) trabalho científico/tecnológico de autoria do(a) proponente, publicado no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, de relevada contribuição para a CT&I em Sergipe (Anexo III);
- c) Preenchimento e aceite do Termo de Autorização para Utilização do uso de imagem e som (ANEXO V);

- d) Declaração do orientador/coordenador da pesquisa, atestando sua realização conforme os resultados apresentados no trabalho inscrito e informando o nome do Edital da FAPITEC em que a pesquisa foi financiada, e a modalidade da bolsa a qual o proponente está/estava vinculado;
- e) Para os candidatos da subcategoria Cientista Júnior, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, apresentar autorização dos pais ou responsável legal;
- f) Documentação pessoal (Anexo VI).

5.4 CATEGORIA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (ANEXO I);
- b) Comprovação de que é profissional da comunicação com atuação no estado de Sergipe por meio da apresentação de documentos como: registro profissional; carteira profissional; carteira de trabalho; contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a atuação profissional, veiculadas no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024;
- c) Cópia de 01 (um) material jornalístico, de autoria do(a) proponente, conforme critérios estabelecidos no subitem 2.4 e 2.4.1 (Anexo III);
- d) Declaração apresentada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;
- e) Preenchimento e aceite do Termo de Autorização para Utilização do uso de imagem e som (ANEXO V);
- f) Documentação pessoal (Anexo VI).

5.5 CATEGORIA EMPRESA INOVADORA:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (ANEXO I);
- b) Resumo descrevendo as principais atividades de inovação desenvolvidas pela empresa, com até 15 (quinze) páginas, contendo: título, autor, descrição das atividades de inovação (científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais). O relato deve incluir, quando pertinente: investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, implantação de inovações; atividades de inovação de produtos e processos; aquisição de bens de capital e treinamento especificamente relacionados a inovações. Quadro sumarizado do número de pesquisadores na empresa (número de mestres e doutores), interações empresa-universidade e demais parcerias;
- c) Documento de identificação do representante legal da empresa;
- d) Descrição sumária sobre o ramo de atuação da empresa; identificação do proprietário e/ou quadro societário; classificação do porte (Micro/pequena empresa ou Média Empresa);
- e) Cópia do cartão de CNPJ da Empresa;
- f) Preenchimento e aceite do Termo de Autorização para Utilização do uso de imagem e som (ANEXO V);
- g) Documentação pessoal (Anexo VI).

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os incentivos financeiros destinados aos contemplados na presente edição do Prêmio João Ribeiro perfaz um total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

6.2 Para cada uma das categorias a premiação será assim distribuída:

Categoria/Subcategoria	Classificação	Premiação
Pesquisador(a) Destaque – Ciências da Vida	1º lugar	R\$ 5.500,00
Pesquisador(a) Destaque – Ciências Exatas	1º lugar	R\$ 5.500,00
Pesquisador(a) Destaque – Ciências Humanas	1º lugar	R\$ 5.500,00
Pesquisador(a) Inovador(a) – Setor Empresarial	1º lugar	R\$ 5.500,00
Pesquisador(a) Inovador(a) – Setor Público	1º lugar	R\$ 5.500,00
Jovem Cientista - Pós-graduação	1º lugar	R\$ 3.500,00
	2º lugar	R\$ 3.000,00
	3º lugar	R\$ 2.500,00
Jovem Cientista - Iniciação Científica e Tecnológica	1º lugar	R\$ 2.500,00
	2º lugar	R\$ 2.000,00
	3º lugar	R\$ 1.600,00

Jovem Cientista - Cientista Júnior	1º lugar	R\$ 1.600,00
	2º lugar	R\$ 1.300,00
	3º lugar	R\$ 1.000,00
Profissional de Comunicação - Internet	1º lugar	R\$ 3.500,00
Profissional de Comunicação - Telejornalismo	1º lugar	R\$ 3.500,00
Profissional de Comunicação - Rádio	1º lugar	R\$ 3.500,00
Empresa Inovadora	1º lugar	R\$ 4.500,00
	2º lugar	R\$ 4.000,00
	3º lugar	R\$ 3.500,00

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

7.1 Os participantes deste Edital declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual;

7.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, quando houver, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.1 ETAPA I: PRÉ-ANÁLISE DOS TRABALHOS E ENQUADRAMENTO

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela FAPITEC/SE, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância a todas as cláusulas previstas neste edital, com ênfase nos itens 3, 4 e 5. Somente os trabalhos enquadrados serão submetidos à análise de mérito;
- b) Serão inabilitadas e excluídas do julgamento (Etapa II) as propostas que não apresentarem a documentação exigida ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou à proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital.

8.2 ETAPA II: ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA

- a) A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas pelas Câmaras Especiais de Avaliação ou representantes indicados por estas, resguardando o perfil da respectiva câmara, nomeados por meio de portaria do Diretor-Presidente da FAPITEC/SE especialmente para este fim. Para a análise de mérito das propostas ao Prêmio, se julgarem necessário, as Câmaras poderão solicitar o auxílio de consultores *ad hoc*;
- b) As Câmaras selecionarão os trabalhos indicando os premiados por categoria e subcategoria, observando os critérios específicos para cada uma, conforme descrito subsequentemente no item 9.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção das propostas será realizada em observância aos subitens 8.1 e 8.2 do presente edital. A Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero a cem, conforme quadro abaixo:

9.1 CATEGORIA PESQUISADOR (A) DESTAQUE:

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTOS
Mérito Técnico Científico (consistência teórica e metodológica do trabalho)	Até 10
Originalidade da abordagem	Até 10
Relevância do trabalho e impacto regional	Até 10
Aplicabilidade dos resultados (melhoria de qualidade de vida da população e a solução de problemas do cotidiano e ampliação do conhecimento em CT&I)	Até 10
Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	Até 10
Qualificação, experiência, trajetória profissional	Até 30
Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	Até 10
Contribuição dos resultados das pesquisas realizadas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	Até 10
TOTAL	100

9.2 CATEGORIA PESQUISADOR (A) INOVADOR (A):

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTOS
Potencial inovador do produto, processo, serviço	Até 20
Potencial de aplicabilidade e de sustentabilidade do trabalho	Até 20
Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	Até 15
Qualidade e relevância da produção tecnológica	Até 15
Qualificação, experiência, trajetória profissional	Até 30
TOTAL	100

9.3 CATEGORIA JOVEM CIENTISTA:

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTOS
Mérito Técnico Científico (consistência teórica e metodológica do trabalho)	Até 25
Originalidade da abordagem	Até 25
Relevância do trabalho e impacto regional	Até 20
Aplicabilidade dos resultados (melhoria de qualidade de vida da população e a solução de problemas do cotidiano e ampliação do conhecimento em CT&I)	Até 20
Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	Até 05
Qualidade do texto (conteúdo, forma, objetividade e clareza)	Até 05
TOTAL	100

9.4 CATEGORIA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTOS
Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, além da popularização da ciência	Até 20
Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo etc.)	Até 15
Profundidade e relevância do tema	Até 15
Repercussão da informação	Até 15
Originalidade e ineditismo	Até 15
Qualificação, experiência, trajetória profissional	Até 20
TOTAL	100

9.5 CATEGORIA EMPRESA INOVADORA:

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTOS
Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental	Até 20
Inserção de produto inovador no mercado	Até 20
Desenvolvimento de serviço/processos novos ou significativamente melhorados	Até 15
Inserção de pesquisadores nas empresas	Até 10
Originalidade da abordagem (grau de inovação)	Até 10
Parcerias para o desenvolvimento da inovação	Até 10
Relevância do projeto e impactos para o desenvolvimento de Sergipe	Até 10
Projetos que receberam auxílio da FAPITEC/SE	05
TOTAL	100

9.6 Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será considerado como critério de desempate:

- A maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação suscitados nos subitens 9.1 a 9.5, cujos valores são maiores e/ou;
- Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá por expressividade / relevância / repercussão dos trabalhos apresentados.

9.7 Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria ou subcategoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria;

9.8 Todo o processo de análise e avaliação será realizado com a observância dos princípios que norteiam a administração pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;

10.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;

10.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITE/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE

para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;

10.4 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “1.3 Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso;

10.5 Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 CONSTITUEM-SE SITUAÇÃO DE IMPEDIMENTO:

- a) Servidores da FAPITEC/SE ou profissionais que tenham com ela qualquer vínculo empregatício;
- b) O pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto não poderá integrar as Câmaras Especiais de Avaliação;
- c) Pessoa física ou jurídica, que possua pendências, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE, até a data de publicação do presente Edital;
- d) É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - Haja conflito de interesse;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- e) Pessoa com pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPITEC/SE divulgará os resultados da seleção a partir da data prevista no subitem 1.3 Cronograma, no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em seu endereço eletrônico <https://www.fapitec.se.gov.br/>, bem como em suas mídias sociais oficial.

13. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral da FAPITEC/SE, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

14. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM

14.1 Os concorrentes inscritos no **XII Prêmio João Ribeiro de Divulgação Científica e Inovação Tecnológica** concordam integralmente com a eventual publicação, pela FAPITEC/SE e entidades conveniadas, quando for o caso, dos trabalhos inscritos, no todo, em parte ou em texto resumido pelo autor, em forma a ser definida pela Fundação;

14.2 Ao submeter ao presente Edital, o candidato autoriza a FAPITEC/SE a expor, veicular e reproduzir em publicação impressa e/ou digital os materiais relacionados às propostas ao Prêmio, desde que citada à fonte, sem que a isto caiba qualquer tipo de compensação, pagamento, remuneração ou indenização por ausência de licença de autor;

14.3 Os premiados, em comum acordo com a FAPITEC/SE, concordam com a divulgação do resultado e de sua imagem, em fotos, vídeos, áudio e toda a divulgação de forma apropriada em eventos dessa natureza. O prêmio, por ser de caráter pessoal, compromete os vencedores ao comparecimento à solenidade de premiação na qualidade de convidado da FAPITEC/SE e em caso de impossibilidade de comparecimento deverá designar representante acompanhado da justificativa por escrito, sob pena de sustação da premiação.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

15.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais, as que se encontram determinadas nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas;

15.3 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Não será devolvida em nenhuma hipótese a documentação submetida ao Edital, nem as cópias de trabalhos anexadas como validação da inscrição e encaminhadas à FAPITEC/SE pelos candidatos concorrentes;

16.2 A cerimônia de entrega do Prêmio será realizada em solenidade pública pela FAPITEC/SE, em data a ser definida pela Fundação;

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições ao processo posteriormente ao julgamento;

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica – PROCIT e a Coordenação do Programa de Inovação



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:17 de 17

Tecnológica – PROINT, através do telefone (79) 3259-3007, ou por meio dos endereços eletrônicos: procit@fapitec.se.gov.br e proint@fapitec.se.gov.br.

18. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 27 de março de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SCU5-YAOR-M5OZ-I75H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 27/03/2024 08:12:37 (Docflow)